



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 583, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre os atos concessórios de promoção e progressão dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, do quadro do magistério."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a progressão funcional é a percepção, pelo professor, de vencimento superior ao que vinha recebendo, em decorrência da aplicação, ao vencimento-base de seu cargo, de percentual específico, estabelecido em lei, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho, e processarão 1 (uma) vez ao ano, encontra amparo legal nos artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, da Lei n.º 2065, de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a promoção horizontal é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, conforme as tabelas referenciais, e encontra amparo legal nos artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, da Lei n.º 2065, de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;

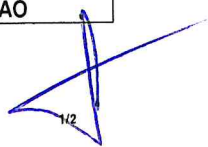
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções n.º 01/2020 – SEI nº 7766/2020-77, atualizada pela Resolução nº 11/2021, e atualizada pelas Instruções n.º 01/2024, expressas no artigo 75, incisos XII, XIII, XIV, XV, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os atos concessórios de promoção e progressão, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, os servidores abaixo relacionados:

01	Nome MARIO CESAR HERCULANO GARRIDO	Admissão 19/02/1999	Matrícula 4592	C.P.F./MF 058.543.198-10
	Cargo Efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Período Aquisitivo 13/02/2023 A 11/02/2026		Referência PROMOÇÃO
02	Nome SAMIRA NASSABAY	Admissão 11/03/2002	Matrícula 6875	C.P.F./MF 119.766.898-56
	Cargo Efetivo PROFESSOR ADJUNTO II	Período Aquisitivo 06/03/2023 A 04/03/2026		Referência PROMOÇÃO
03	Nome MARCIA CRISTINA DE SOUZA	Admissão 20/05/2002	Matrícula 7033	C.P.F./MF 173.781.478-18
	Cargo Efetivo PROFESSOR ADJUNTO	Período Aquisitivo 19/05/2014 A 17/05/2017		Referência PROMOÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

04	Nome CINTIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS	Admissão 20/05/2002	Matricula 7038	C.P.F./MF 252.722.808-90
	Cargo Efetivo PROFESSOR ADJUNTO	Período Aquisitivo 21/05/2023 A 19/05/2026		Referência PROMOÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Caraguatatuba, 05 de agosto de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Felipe Macedo Costa
Secretário Municipal de Administração


Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal